



1º TERMO ADITIVO
(Acréscimo de 25%)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Detentora da Ata: **IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP**
Referência: **Pregão Eletrônico nº 104/2023 – Ata de Registro de Preço nº 53/2024**
Processo Administrativo Eletrônico nº: **1313/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.690.808/0001-31, com sede na Rua José Aggio, nº.60, Bairro Vila Macedo, cidade de Pedreira – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO TONELOTTO**, portador do RG n.º 29.xxx.xxx-4, inscrito no CPF nº 270.xxx.xxx-80, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto)**, para acrescer em 25% os seguintes itens, conforme tabela a seguir:

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	QUANT.	25%	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
12 e 100	100	25	125	Unid.	Bobina Plástica 0,40 metros	ZPP	98,00	12.250,00
13 e 101	50	12	62	Unid.	Cabo Extensor	Bettanin	35,00	2.170,00
15 e 103	1268	317	1585	Unid.	Cera Líquida	Triex	3,90	6.181,50
20 e 108	14	3	17	Cx	Colher Descartável	Sert Plast	51,80	880,60
21 e 109	20	5	25	Cx	Copo Descartável 100 ml	Coposul	82,00	2.050,00
22 e 110	986	246	1232	Cx	Copo Descartável 180 ml	Coposul	76,00	93.632,00
23 e 111	108	27	135	Cx	Copo Descartável 50 ml	Coposul	89,90	12.136,50
30 e 118	100	25	125	Unid.	Dispenser para Álcool em Gel	Bettanin	20,50	2.562,50
32 e 120	134	33	167	Unid.	Dispenser para Papel Higiênico	Bettanin	20,80	3.473,60
33 e 121	194	48	242	Unid.	Dispenser para Papel Toalha	Bettanin	20,80	5.033,60
35 e 123	228	57	285	Unid.	Escova de Lavar Roupa	DSR	2,40	684,00
37 e 125	1.425	356	1781	Fd	Esponja de Lã de Aço	Assolan	25,39	45.219,59
62 e 150	300	75	375	Fd	Papel Toalha Rolo	Primula	64,00	24.000,00
66 e 154	150	37	187	Unid.	Rodinho de Pia	DSR	1,90	355,30
75 e 163	100	25	125	Pct	Saco Papel Pipoca	Nappel	17,69	2.211,25
78 e 166	1330	332	1662	Pct	Saco para Lixo Preto 15 litros	Itaquiti	11,76	19.545,12
80 e 168	780	195	975	Pct	Saco para Lixo Preto 30 litros	Itaquiti	18,80	18.330,00
83 e 171	50	12	62	Unid.	Toalheiro Interfolha	Bettanin	20,80	1.289,60
84 e 172	500	125	625	Pct	Touca Descartável	Inoven	6,40	4.000,00
85 e 173	1020	255	1275	Unid.	Vassoura Caipira	Borborema	21,90	27.922,50
88 e 176	200	50	250	Unid.	Vassoura Plástica para Vaso Sanitário, com Suporte	DSR	3,80	950,00
TOTAL								R\$ 284.877,66

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA 3.1**, para constar o valor global do contrato de **R\$ 284.877,66 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**.





CLÁUSULA 03 (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 19 de fevereiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação (SEED)

IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP
RODRIGO TONELOTTO
DETENTORA DA ATA





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
3E1E2E779EBC4E0C91CBB9984CBA2E3D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3E1E2E779EBC4E0C91CBB9984CBA2E3D>